

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018
Processo Administrativo nº 6241/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de locução para atender a programação de eventos e festas populares do Município de Quissamã.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.000,00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 08/08/2018 – 15:00 h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, **ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.**

Quissamã (RJ), 24 de julho de 2018.

Renan Barcelos Severiano
Pregoeiro



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2511/2018

EM 23 DE JULHO DE 2018.

"Institui a entrega de 1 (um) Kg (quilo) de alimento não perecível como forma de ingresso no evento Feira Agropecuária e Turística de Quissamã - 2018, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a entrega de 1 (um) Kg (quilo) de alimento não perecível como condição para o ingresso no evento "Feira Agropecuária e Turística de Quissamã - 2018" a ser realizada no nos dias 03, 04 e 05 de Agosto do ano de 2018.

Parágrafo Único – Os alimentos não perecíveis que serão aceitos são: Leite em pó (lata), feijão, arroz, açúcar, farinha, macarrão, óleo (lata ou similar), fubá, café (pacote), biscoito de sal ou doce (pacote 1kg).

Art. 2º. A entrega do alimento não perecível na forma estabelecida será condição indispensável para a entrada no evento "Feira Agropecuária e Turística de Quissamã – 2018" sem o qual não será permitido o ingresso no interior do Parque de Exposições.

§1º – A exigência da entrega do alimento não perecível será feita a partir das 18 (dezoito) horas de cada dia de evento, sendo franca a entrada antes desse horário.

§2º – A entrega do alimento será facultativa para as pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, idosos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, cadeirantes e portadores de necessidades especiais.

Art. 3º. A arrecadação dos alimentos será feita no portão de entrada do Parque de Exposições ou na forma estabelecida pela Organização do Evento de forma a permitir o controle da entrada das pessoas ao local.

Art. 4º – A totalidade dos alimentos arrecadados será disponibilizada pela Organização do Evento à Secretaria de Assistência Social para fins de doação para famílias carentes do Município.

Art. 5º – A Organização do evento deverá providenciar a logística para recebimento, armazenamento e transporte dos alimentos arrecadados de forma a permitir um controle sobre o quantitativo de cada espécie alimentar.

Parágrafo Único–Deverá ser emitido um relatório dos alimentos arrecadados, o qual deve ser objeto de divulgação pelo Município.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 23 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Republicado por incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2514/2018

EM 24 DE JULHO DE 2018.

PROÍBE O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO INFORMAL DE VENDEDORES AMBULANTES NAS PROXIMIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RENATO DE QUEIROS CARNEIRO DA SILVA DURANTE A FEIRA AGROPECUÁRIA E TURÍSTICA DE QUISSAMÃ

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no exercício das atribuições legais,

Considerando a necessidade de manter a ordem e a segurança dos munícipes e visitantes.

Considerando a necessidade da manutenção de um trânsito livre e seguro de acidentes.

Considerando as questões organizacionais e para o bom andamento da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibido durante a Feira Agropecuária e Turística de Quissamã, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018 o funcionamento do comércio de vendedores ambulantes nos passeios públicos e nos seguintes logradouros: Rua Manoel Gomes Santos, na altura do Colégio Tânia Regina até a entrada do Parque de Exposições Renato de Queirós Carneiro da Silva; início da Rua Jerônimo Alves de Paula até a esquina da Rua Conde de Araruama; final da Rua Angelo Silva até a esquina da Rua Conde de Araruama e final da Rua Antônio Cleto de Azevedo até esquina da Rua Conde de Araruama.

Art. 2º – Em caso do descumprimento do art. 1º, a Coordenadoria de Obras e Posturas do município de Quissamã, adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 24 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



Seu **Sangue**
pode **salvar**
vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, reconheço a Dispensa de Licitação em favor de NUTRIC – NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA, referente a aquisição de suplemento nutricional (Leite – Modulen) destinado a paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 051/2018, Processo nº 7177/2018.

Quissamã(RJ), 24 de julho de 2018.

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Secretária Municipal de Saúde

Ratifico a Dispensa de Licitação supra, com base no Ofício nº 051/2018, Processo nº 7177/2018, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 24 de julho de 2018.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor de JOSÉ AILTON PEREIRA DE SIQUEIRA, referente à Realização do show: AILTON DOS TECLADOS para atender a Feira Agropecuária e Turística de Quissamã, conforme Ofício nº 059/2018 do processo nº 6836/2018.

Quissamã(RJ), 23 de julho de 2018.

Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 059/2018, Processo nº 6836/2018, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 23 de julho de 2018.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 084/2018
Processo nº 5655/2018

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a contratação de empresa devidamente qualificada para locação de copiadora digital com prestação de serviços de treinamento e atendimento técnico (mão de obra e reposição de peças) e materiais de consumo incluídos (toner, revelador e cilindro, com exceção de papel) para a VISA (Vigilância em Saúde), Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Hospital Mariana Maria de Jesus, em favor da empresa A.C. BARCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.958.149/0001-00, no valor de R\$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 24 de Julho de 2018.

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Secretária Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor de J DE OLIVEIRA ROCHA, referente à realização do show: JUAREZ SÓ AVENTURA para atender a Feira Agropecuária e Turística de Quissamã e concurso leiteiro, conforme Ofício nº 060/2018, Processo nº 7101/2018.

Quissamã(RJ), 23 de julho de 2018.

Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 060/2018, Processo nº 7101/2018, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 23 de julho de 2018.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita